

RUI PEDRO GASPAR LOPO

VEREADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA CIDADE

FAZ PÚBLICO, para conhecimento geral que, por despacho datado de 2014/10/08, no âmbito do processo **IT/20/14** e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ficam notificados os proprietários do prédio sito em AV. BENTO GONÇALVES, 82 E TRAVESSA DA PRAIA, 1, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO, com última morada conhecida em Rua de Mormugão, 5 1º, União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, do teor do despacho proferido naquela data que, *infra* se transcreve:

Processo n.º : IT/20/14

DESPACHO

Considerando o despacho do Sr. Vereador do Pelouro, datado de 14/8/2014, através do qual foi ordenada a execução de vistoria, face ao mau estado de conservação do imóvel.

Considerando que tal vistoria se enquadra no art.º 90º do Dec. -Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redacção actual, foi a mesma marcada para 22/9/2014, pelas 10:30 h , tendo-se procedido à notificação a que refere o n.º 2 do já referido art.º, através do ofício n.º 2805 , de 10/9/2014, endereçado á proprietária do prédio sito em AV. BENTO GONÇALVES, 82, e TRAVESSA DA PRAIA, Nº 1 , na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio.

Considerando a informação do Auto de Vistoria, anexo ao presente despacho, do qual resulta que as anomalias acima referidas são provenientes do mau estado de conservação do imóvel, sendo necessário para correcção das mesmas efectuar as seguintes obras : Demolição das paredes exteriores do imóvel, limpeza e vedação do lote .

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 89º do Dec. -Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redacção actual,

Determino:

- Que o proprietário do imóvel sito em AV. BENTO GONÇALVES, 82, e TRAVESSA DA PRAIA, 1, proceda á execução das obras acima referidas e mencionadas no Auto de Vistoria.

- Que os referidos trabalhos sejam concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias a contar da notificação do despacho.
- Que os trabalhos de demolição sejam executados por empresa com Alvará ou Título de Registo contendo autorização para a sua realização de acordo com a alínea ii) do artº 7º do RMOUP.
- Que os resíduos provenientes da demolição sejam depositados nas unidades licenciadas para a valorização ou eliminação de resíduos, sendo estas diligências de responsabilidade da proprietária.
- Que a Câmara Municipal do Barreiro proceda em conformidade com o disposto no artº 91º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, tomando posse administrativa do imóvel para dar execução aos trabalhos ordenados, caso a proprietária não conclua as obras determinadas através do presente despacho no prazo determinado .
- Em caso de não cumprimento, do anteriormente previsto lhe ser instaurado o processo de contra-ordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do art.º 98º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redacção actual, punível com coima graduada de 500 € (quinhentos Euros) a 100.000 € (cem mil Euros), no caso de pessoa singular ou de 1.500 € (mil e quinhentos Euros) a 250.000 € (duzentos e cinquenta mil Euros), no caso de pessoa colectiva, de acordo com o n.º 4 do art.º 98º do diploma acima referido.
- Que á execução coerciva das obras se aplique com as devidas adaptações o disposto nos artigos 107º e 108º , do referido diploma .

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 17 de novembro de 2015.

O Vereador do Pelouro

(Rui Pedro Gaspar Lopo)



AUTO DE VISTORIA N.º 94/14

Processo N.º IT/20/14

----- Aos vinte e dois dias do mês de Setembro, procedeu-se á vistoria ordenada pelo Vereador do Pelouro através do despacho datado de 14/8/2014, ao edifício sito na Av. Bento Gonçalves, nº 82, na União das freguesias de Barreiro e Lavradio, face ao seu avançado estado de degradação . -----

----- A presente vistoria determinada nos termos do art.º 90º do Dec.-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual, foi notificada ao requerente através do ofício n.º 2805 de 10/9/2014 . -----

----- De acordo com as alterações que o DL 266-B/2012, de 31 de Dezembro, produziu ao texto do artº 90º do DL 555/96, de 16 de Dezembro, foi determinado o índice de anomalias da construção vistoriada, cujo valor é de 1,00 e o seu estado de conservação é Péssimo . -----

----- O proprietário indicou como perito e seu representante o Sr. Arqtº Luís Miguel Alturas Murteira, . -----

----- Na presença do acima identificado e ainda de Luís Canhoto, Maria João Dias e Felicidade Paquito, todos técnicos superiores desta autarquia, que compõem Comissão de Vistorias verificou-se o seguinte: -----

----- Trata-se de uma construção antiga, anterior a 1951, para a qual não existe processo de construção, que se encontra em ruína, constituindo risco para a via pública e cuja cobertura é inexistente, sendo constituído unicamente pelas paredes exteriores . -----

----- O fogo, para o qual foi requerida a presente vistoria, apresenta as seguintes anomalias: -----

----- - Paredes exteriores apresentando fendilhação generalizada e descasque de reboco . -----

----- - Vão de janela desguarnecidos e porta de madeira degradada, não cumprindo a sua função . -----

----- - Ausência de cobertura . -----

Obras preconizadas

Para resolução das anomalias acima indicadas deverão ser executadas as seguintes obras: -----

----- - Demolição de todas as paredes por empresa autorizada para o efeito, com transporte de entulhos para local autorizado .

----- - Limpeza e vedação do lote .

Barreiro, 25/9/2014

A Comissão de Vistorias



(Luís Canhoto, Engº)



(Maria João Dias, Engº)



(Felicidade Paquito, Engº)

SECRETARIA MUNICIPAL
Câmara Municipal do Barreiro
Barreiro, 03/12/2015

~~SECRETARIA DE REGIÃO~~

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que nesta data afixei
o presente Edital.

Barreiro, 09/12/2015

O Trabalhador Paula Monteiro